



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024 (3674234) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, através de 17 (dezesete) postos de vigilância, de acordo com o Processo Eletrônico nº 023559/22-00.171.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.349.160/0001-67, com sede na Rua 05, lote 23, Pólo de Modas, Guará, Brasília-DF, CEP:71.070-505, Telefone nº (061) 3386-8878, correio eletrônico vippimezpcomercial@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Eurípedes Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº 623.703 SSP-DF e do CPF nº 256.203.981-53, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 198, de 28 de junho de 2023, dos Decretos nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, com alteração dada pelo Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resoluções 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instruções Normativas MPOG nº 1/2010 e SEGES/MPDG nº 5/2017 e 3/2018, Portaria MPDG nº 443/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 41/2023, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 26 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 08/2024 (3674234), celebrado entre as partes em 26 de março de 2024, de acordo com o Memorando SEFIT nº 4711547.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 21 de abril de 2026 a 20 de abril de 2028.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 8.626.450,08 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)**, correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 359.435,42 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada oferecerá garantia complementar, no valor de **R\$ 431.322,50 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente Termo (R\$ 1.537.654,08), na forma do § 2º art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo, sob pena de aplicação de penalidade, devendo ser observada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 08/2024.

Cláusula Quinta – DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a cargo do *Programa de Trabalho 167544 - JUPROC*, mediante reforço à Nota de Empenho nº 2026NE000026, de 07 de janeiro de 2026.

Cláusula Sexta - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE INSUMOS

Fica ressalvado o direito a eventual e futura repactuação, devendo a Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante.

Cláusula Sétima – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Oitava - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 26 de março de 2024 ([3674234](#)), do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 25 de abril de 2024 (3712412) e da Apostila Contratual nº 01/2024 (3884393).

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2026.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral do Contratante

EURÍPEDES GONÇALVES
Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES GONÇALVES, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 10/03/2026, às 19:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4816628** e o código CRC **78ADD447**.

4816628v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF